



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 018

**Junto aos autos a proposta de preços finais
encaminhada via e-mail, referentes ao Pregão nº
2023.12.15.2.**

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Janeiro de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

**PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA**

À

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
Comissão de Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.2

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do Siafic), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da Transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte- CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V.Unitário	V.TOTAL
0001	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do Siafic), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da Transparência destinados a Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
0002	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do Siafic), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da Transparência destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
0003	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do Siafic), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da Transparência destinados a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	5.500,00	66.000,00



0004	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do Siafic), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da Transparência destinados a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	5.500,00	66.000,00
0005	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do Siafic), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da Transparência destinados a Secretaria Municipal de Finanças.	Mês	12	5.500,00	66.000,00
Valor total					330.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

O licitante declara que nos valores apresentados acima estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.

Endereço: Rua Lauro Maia. 1120 - Bairro: Fátima, Fortaleza- Ceará - CEP: 60.055-210

Fone: (85)3464.2900 **Fax:** (85).3878.2999

CNPJ: 02.288.268/0001-04 **CGF:** Isento

E-mail: contratos@aspec.com.br

Validade da proposta: 60(sessenta) dias

BANCO: 001 AGÊNCIA N.º: 3140-2 CONTA CORRENTE N.º: 5015-6

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2024

ASP AUTOMACAO
SERVICOS E PRODUTOS DE
INFORMATICA :022882680
00104

Assinado de forma digital por ASP
AUTOMACAO SERVICOS E
PRODUTOS DE
INFORMATICA :02288268000104
Dados: 2024.01.04 10:16:00 -03'00'



licitação
2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 0001

Ofício Nº 2024.01.04-001 - CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte - CE, 04 de janeiro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração - SEAD

Cumprimentando-o inicialmente, venho, por meio deste, informar sobre o andamento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte-CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.2.

VENCEDOR DO LOTE 1: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

E-mail: brito.neto@aspec.com.br

Contato: (85) 3878-2999 / (85) 3464-2900

Situação: O presente processo encontra-se **SUSPENSO** em virtude da necessidade de realização, por parte desta Unidade Gestora, da Prova de Conceito do sistema apresentado pela empresa arrematante, conforme exigências constantes no Termo de Referência do edital convocatório.

Segue ainda em anexo, cópia da proposta de preço final da empresa arrematante, onde constam todas as especificações técnicas dos produtos/serviços por ela vencido, dentre outras informações pertinentes que auxiliarão a equipe de irá realizar a análise das amostras.

RECEBIDO
04.01.2024



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 223

Por fim, informamos que o processo licitatório em tela permanecerá **SUSPENSO** até a conclusão da fase de Prova de Conceito, devendo ser remetido o relatório da análise final à esta Comissão de Licitação.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de distinto respeito.

Cordialmente,

Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

Marcos Wesley Leite Tavares
Diretor de Licitações



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 224 *KL*

RELATÓRIO FINAL ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO



17.01.24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 225

Ofício nº 043/2024/SEAD

Juazeiro do Norte, Ceará, 15 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

Diretor de Licitações da Central de Compras do Município

Assunto: Encaminha os expedientes: **Ofício Nº 003/2024-SEFIN/JN/CE** e **Ofício Nº 031/2024-SEFIN/JN/CE**.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar os expedientes **Ofício Nº 003/2024-SEFIN/JN/CE** que encaminha o segundo termo aditivo ao contrato nº 2023.01.006, da empresa **FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA**, cujo objeto da empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no Exercício de 2024.

Outrossim, segue em apenso o **Ofício Nº 031/2024-SEFIN/JN/CE**, o qual encaminha relatório da prova de conceito referente ao pregão eletrônico nº 2023.12.15.2/2023, referente à contratação de serviço a ser prestado na licença de uso de sistemas informatizados (Software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SLAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte.

Os referidos expedientes em apenso foram recebidos por esta Secretaria de Administração no dia 15 de janeiro de 2024.

Sem mais para o momento, e certo de ser prontamente atendido, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO NUNES FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEAD
PORTARIA Nº 002/2022



OFÍCIO Nº 031/2024-SEFIN/JN/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 226 17

Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Bairro Centro

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE

Para o Setor de Licitações

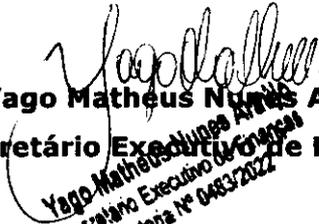
ASSUNTO: ENCAMINHA RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO.

Prezado senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, encaminhar Relatório da Prova de Conceito realizada em 10 de janeiro de 2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2/2023 para que seja anexado aos autos do processo licitatório.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Yago Matheus Nunes Araújo
Secretário Executivo de Finanças
Secretaria Executiva de Finanças
Portaria Nº 0483/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEAD
CORRESPONDÊNCIA

ENVIADO RECEBIDO

EM: 15/01/2024 HORAS: 12:30

POR: 



RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 227 A

PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.12.15.2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO (INCLUSIVE ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SIAFIC), LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

1. FINALIDADE

Este relatório tem como finalidade detalhar e analisar os resultados obtidos durante a prova de conceito realizada para a contratação de serviço de licença de sistemas informatizados. O escopo abrange áreas importantes para a gestão pública do município de Juazeiro do Norte, incluindo contabilidade e orçamento público, licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência.

O objetivo primordial desta prova é avaliar a eficácia do processo licitatório no contexto específico das necessidades das diversas secretarias municipais. A contratação desses serviços visa modernizar e otimizar as operações internas, garantindo maior eficiência na gestão e fornecendo suporte tecnológico adequado para as demandas específicas de cada setor. Além disso, conta com a integração desses serviços.

2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito teve início às 14 horas, no formato remoto, por videoconferência, usando a plataforma Google Meet, em conjunto com o licitante. Foi conduzida pelos membros da comissão, conforme a portaria N°001/2024, listados abaixo:

PRESIDENTE: Yago Matheus Nunes Araújo
MEMBRO: Rondivangues Ferreira da Silva
MEMBRO: Antonio Evandro Alves Feitosa Filho

A abordagem foi criteriosa, desde a elaboração do edital até a análise das propostas recebidas. Critérios como compatibilidade com o SIAFIC (Sistema Integrado de Administração Financeira), funcionalidades oferecidas e custo foram considerados na avaliação.

Os membros da comissão não apenas observaram a conformidade com os critérios estabelecidos, mas também forneceram sugestões para o licitante, contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento da proposta apresentada. Além disso, foi assegurando que o sistema proposto não só atenda aos requisitos mínimos, mas também se destaque como uma solução integrada e alinhada às necessidades específicas de cada secretaria.



4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CONCLUSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 228 / 17

A prova de conceito demonstrou que o processo licitatório é adequado para a contratação de serviços de licença de sistemas informatizados. Recomenda-se a continuidade do processo, considerando o fornecedor identificado como apto.

Este relatório visa informar sobre a viabilidade da contratação de serviços de licença de sistemas informatizados, evidenciando a eficácia do processo licitatório para atender às demandas das diversas secretarias do município.

Juazeiro do Norte – CE, 10 de janeiro de 2024.

Yago Matheus Araujo

Presidente da Comissão

Yago Matheus Araujo
Secretário Executivo de Finanças
Portaria Nº 0483/2022

Rondivanques Ferreira da Silva

Membro da Comissão

Antonio Evandro Alves Feitosa Filho

Membro da Comissão



Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0009, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202312-15192, feito por CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202312-15192, proferido através da Decisão Administrativa datada de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES ao Sr. CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 15342, admitido em 14 de abril de 2008, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de

Segurança Pública e Cidadania (SESP), devendo o mesmo retornar às suas funções de forma imediata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 229

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do Presidente e Membros da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Certame Licitatório nº 2023.12.15.2, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a realização do Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2, referente à contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do (SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência, destinados às diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão para avaliação e aplicação da prova de conceito conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência e pelas orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação e garantir a escolha da melhor proposta, conforme preconizado na Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Presidente e Membro da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 2023.07.21.1,

no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, os servidores públicos municipais abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO, portador do RG nº 20XXXXXXXX33, inscrito no CPF nº XXX.743.573-XX, servidor público municipal, Matrícula nº 98171, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

II - MEMBRO: RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXX66, inscrito no CPF nº XXX.259.573-XX, servidor público municipal, Matrícula nº 92046, investido no cargo de provimento efetivo de Contador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

III - MEMBRO: ANTONIO EVANDRO ALVES FEITOSA FILHO, portador do RG nº 20XXXXXXXX00, inscrito CPF nº XXX.223.903-XX, servidor público municipal, Matrícula nº 92058, investido no cargo de provimento efetivo de Contador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Art. 2º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2, no dia 09 de janeiro de 2024, ocorrendo de forma presencial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de janeiro de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0592/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 695/2023 - SESAU, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina a instauração de Incidente Mental e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, nomeada pela Portaria nº. 0805/2023, no uso de suas atribuições

legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto no art. 147, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 230

CONSIDERANDO o ofício nº 0193/2023/15ª PmJJDN, de 13 de setembro de 2023; que aponta que laudo médico pericial não indica que o(a) servidor(a) V.S.S era ao tempo dos fatos incapaz de entender a eventual ilicitude de suas condutas; que, ainda que seja o caso de aposentaria, pode haver o Instituto da Reversão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 65/2023, de 22 de setembro de 2023, que em sua conclusão sugere pelo não arquivamento do PAD nº 018.2018/SESAU, do PAD nº 022.2018/SESAU, do PAD nº 023.2018/SESAU e do PAD nº 001.2020/SESAU em razão de o laudo médico pericial não indicar que, à época dos fatos, o(a) servidor(a) V.S.S era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito de sua conduta;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 226.2023/CPAD, de 23 de outubro de 2023, que solicita a instauração de incidente de sanidade mental;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Instauração de Incidente de Sanidade Mental em face do(a) servidor(a) V.S.S. decorrente do Processos Administrativos Disciplinares; nº 018.2018/SESAU, instaurado pela Portaria 313/2018-GAB/SESAU, de 25 de julho de 2018; nº 022.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 470/2018-GAB/SESAU, de 08 de outubro de 2018; nº 023.2018/SESAU, instaurado pela Portaria nº 472/2018-GAB/SESAU, de 12 de novembro de 2018; e nº 001.2020/SESAU, instaurados pela Portaria nº 056/2020-GAB/SESAU, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Junta Médica Oficial, que será nomeada em portaria distinta, deverá determinar se, à época dos fatos, o(a) servidor(a) possuía sanidade mental, em caso negativo determinar ainda se a insanidade é absoluta ou curável;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0805/2023



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 231 X

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE PROSSEGUIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 232 A

Aviso de Prosseguimento – Pregão nº 2023.12.15.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante da conclusão da prova de conceito apresentada pela empresa arrematante, fica informado aos participantes do presente certame que será dada continuidade as fases processuais, com a abertura da fase de manifestação de possíveis recurso marcada para o dia 24 de janeiro de 2024 às 08:30hs. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

PORTARIA 004/2024

Homologa o Relatório do Processo Nº 2311231014.75 que aprovou o Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental da EEF 03 DE JUNHO Cód. INEP: 23164794, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2311231014.75 elaborado pela conselheiro Eduardo da Silva Sousa, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 18 de janeiro de 2024, que aprovou o RECRENCIAMENTO e RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental da EEF 03 DE JUNHO Cód. INEP: 23164794 Endereço: AV. AGRICULTOR PEDRO FURTADO DE MENEZES Bairro: SALGADINHO CEP: 63012-300 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone: (88) 8804-0172 E-mail: escola3dejunho@educ.juazeiro.ce.gov.br até 16/01/2028.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 18 de janeiro de 2024.

Prof.Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.4. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.21.4, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - E. T. MOREIRA SILVA inscrito no CNPJ nº 41.781.166/0001-70 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais) e GLOBAL NEGÓCIOS E

CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 31.748.439/0001-20 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 11.250,33 (onze mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2024, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Pregão nº 2023.12.15.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante da conclusão da prova de conceito apresentada pela empresa arrematante, fica informado aos participantes do presente certame que será dada continuidade as fases processuais, com a abertura da fase de manifestação de possíveis recurso marcada para o dia 24 de janeiro de 2024 às 08:30hs. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2024. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

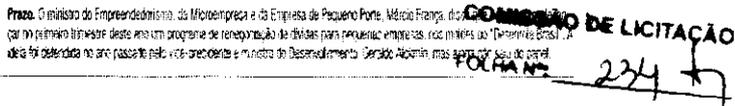
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.22.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 18 de Janeiro de 2024, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ECONOMIA

Apostas online movimentaram R\$ 50 bilhões em 2023

Pesquisa mostra que 15% da população diz apostar ou já ter apostado de forma online. O gasto médio mensal entre o total que apostam é de R\$ 263



Prazo: O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Márcio Fraga, disse que o retorno financeiro deste ano tem um programa de renovação de licenças para renovar emissoras, com o prazo de 18 meses em 2024. A ideia foi defendida no ano passado pelo vice-presidente e ministro do Departamento Jurídico, Acirton, mas não chegou ao fim.

O cenário mais favorável e a bialidade positiva apontam para uma safra brasileira de café em 2024 estimada em 58,08 milhões de sacas beneficiadas, um aumento de 5,5% em relação a 2023. O primeiro levantamento do ano pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), divulgado em 18 de janeiro, destaca que as safras de 2021 e 2022 enfrentaram desafios climáticos, resultando em baixas produtividades e modificando a tendência de crescimento observada anteriormente. Contudo, em 2023, com condições climáticas mais favoráveis, iniciou-se a fase de recuperação das produtividades.

A área total destinada à cafeicultura no Brasil em 2024, abrangendo as variedades arábica e conilon, é de 2,25 milhões de hectares, apresentando um aumento de 0,8% em relação à safra anterior. Essa área inclui 1,92 milhão de hectares de lavouras em produção, com um crescimento de 2,4% em relação ao ano anterior, e mais 336,3 mil hectares em formação, representando uma redução de 7% em comparação ao mesmo período.

No cenário internacional, em 2023, o Brasil exportou 39,2 milhões de sacas de café, representando uma redução de 1,3% em comparação com o ano anterior. Essa diminuição foi influenciada pela restrição dos estoques no início do ano, após adversidades climáticas que limitaram a produção nacional nas safras 2021 e 2022. Estados Unidos e Alemanha foram os principais destinos, totalizando US\$ 8,1 bilhões em negociações, uma queda de 12,5% em relação a 2022.

A produção mundial de café na safra 2023/24 está projetada em 171,4 milhões de sacas de 60 quilos, um aumento de 4,2% em comparação com a temporada anterior. Os três principais países produtores de café - Brasil, Vietnã e Colômbia - indicam crescimento na safra 2023/24. Quanto ao consumo global de café, calculado em 169,5 milhões de sacas de 60 quilos, atinge um novo recorde e um aumento de 0,3% em relação ao ciclo anterior.

Um dos mercados que se mostraram promissores no Brasil em 2023 foi o de apostas online, tanto que o segmento movimentou R\$ 50 bilhões naquele ano. São as chamadas bets, que atingem cada vez mais número de adeptos. O montante de recursos chega a ser superior ao quantitativo registrado pelas exportações brasileiras de carne bovina em todo o ano de 2023 (R\$ 46,3 bilhões), levando-se em conta que o Brasil é um dos maiores exportadores de carne bovina do mundo. Os dados foram compilados pela Folha de S. Paulo, com base em dados divulgados pelo Banco Central.

Do total gasto por brasileiros com sites de apostas no exterior, cerca de US\$ 8,9 bilhões (R\$ 43,3 bilhões) correspondem a recursos transferidos para formar o montante a ser rateado entre os vencedores e o valor apostado pelos jogadores. Outros US\$ 2,2 bilhões (R\$ 10,7 bilhões) referem-se à taxa de serviço retida pelos sites que operam as apostas.

Desde 2018, após lei aprovada durante o governo Michel Temer (MDB), o oferta de sites de apostas esportivas (bets) é aceita pela legislação, razão pela qual propagandas do setor passaram a dominar a grade da TV aberta e jogos de futebol. O Banco Central fez uma alteração nas estatísticas do setor externo que são divulgadas periodicamente a partir do ano passado, quando passou a vigiar a nova lei cambial. Com isso e possível ter noção aproximada dos valores que transilam em apostas em sites internacionais.

Os dados do BC mostram que houve um aumento expressivo no volume de dólares para atividades como jogos e apostas online no exterior. Pesquisa Datafolha mostrou que 15% da população brasileira diz apostar ou já ter apostado de forma online. O gasto médio mensal entre o total de pessoas que apostam é de R\$ 263, equivalente a 20% do salário mínimo de 2023. Três em cada dez apostadores gastam mais de R\$ 100 por mês, segundo o Datafolha.

No ano passado, o governo federal iniciou ações para regulamentar esse tipo de aposta. Já foi aprovada, por exemplo, a lei para definir a atuação e funcionamento dessas empresas, que devem se credenciar para atuar no Brasil. O Ministério da Fazenda recebeu 134 manifestações de empresas interessadas em atuar no mercado de apostas brasileiro. A regulamentação total deve ser finalizada ainda no primeiro semestre. Durante esse período, as empresas com sede fora do país continuam a oferecer apostas online no Brasil. A nova legislação prevê uma alíquota de 12% sobre a arrecadação das casas de apostas. Já os apostadores deverão pagar 15% do valor obtido com a premiação. A lei traça ainda diretrizes básicas e traz alguns critérios para exploração comercial desse mercado no país, como constituição de empresa com sede no Brasil, capital social mínimo para as companhias, implementação de compliance no território brasileiro por atendimento aos apostadores, estrutura corporativa e o pagamento de outorga de R\$ 30 milhões válida por atuação de até 5 anos.

O governo federal anunciou no início deste mês que deve autorizar apenas o uso do Pix e de cartões de débito como meios de pagamento para apostas online. A medida também deve determinar que, no caso do sistema de pagamentos instantâneos, a chave Pix precisa estar obrigatoriamente vinculada a dados do próprio jogador. O objetivo é fazer com que o usuário só possa direcionar para apostas o dinheiro que já tem em sua conta bancária. Ao vetar o uso de cartão de crédito no mercado das bets, o governo busca prevenir que essa atividade impulsione a superendividamento da população brasileira e o vício dos apostadores.

transilam em apostas em sites internacionais. Os dados do BC mostram que houve um aumento expressivo no volume de dólares para atividades como jogos e apostas online no exterior. Pesquisa Datafolha mostrou que 15% da população brasileira diz apostar ou já ter apostado de forma online. O gasto médio mensal entre o total de pessoas que apostam é de R\$ 263, equivalente a 20% do salário mínimo de 2023. Três em cada dez apostadores gastam mais de R\$ 100 por mês, segundo o Datafolha.

transilam em apostas em sites internacionais. Os dados do BC mostram que houve um aumento expressivo no volume de dólares para atividades como jogos e apostas online no exterior. Pesquisa Datafolha mostrou que 15% da população brasileira diz apostar ou já ter apostado de forma online. O gasto médio mensal entre o total de pessoas que apostam é de R\$ 263, equivalente a 20% do salário mínimo de 2023. Três em cada dez apostadores gastam mais de R\$ 100 por mês, segundo o Datafolha.

No ano passado, o governo federal iniciou ações para regulamentar esse tipo de aposta. Já foi aprovada, por exemplo, a lei para definir a atuação e funcionamento dessas empresas, que devem se credenciar para atuar no Brasil. O Ministério da Fazenda recebeu 134 manifestações de empresas interessadas em atuar no mercado de apostas brasileiro. A regulamentação total deve ser finalizada ainda no primeiro semestre. Durante esse período, as empresas com sede fora do país continuam a oferecer apostas online no Brasil. A nova legislação prevê uma alíquota de 12% sobre a arrecadação das casas de apostas. Já os apostadores deverão pagar 15% do valor obtido com a premiação. A lei traça ainda diretrizes básicas e traz alguns critérios para exploração comercial desse mercado no país, como constituição de empresa com sede no Brasil, capital social mínimo para as companhias, implementação de compliance no território brasileiro por atendimento aos apostadores, estrutura corporativa e o pagamento de outorga de R\$ 30 milhões válida por atuação de até 5 anos.

O governo federal anunciou no início deste mês que deve autorizar apenas o uso do Pix e de cartões de débito como meios de pagamento para apostas online. A medida também deve determinar que, no caso do sistema de pagamentos instantâneos, a chave Pix precisa estar obrigatoriamente vinculada a dados do próprio jogador. O objetivo é fazer com que o usuário só possa direcionar para apostas o dinheiro que já tem em sua conta bancária. Ao vetar o uso de cartão de crédito no mercado das bets, o governo busca prevenir que essa atividade impulsione a superendividamento da população brasileira e o vício dos apostadores.

transilam em apostas em sites internacionais. Os dados do BC mostram que houve um aumento expressivo no volume de dólares para atividades como jogos e apostas online no exterior. Pesquisa Datafolha mostrou que 15% da população brasileira diz apostar ou já ter apostado de forma online. O gasto médio mensal entre o total de pessoas que apostam é de R\$ 263, equivalente a 20% do salário mínimo de 2023. Três em cada dez apostadores gastam mais de R\$ 100 por mês, segundo o Datafolha.

No ano passado, o governo federal iniciou ações para regulamentar esse tipo de aposta. Já foi aprovada, por exemplo, a lei para definir a atuação e funcionamento dessas empresas, que devem se credenciar para atuar no Brasil. O Ministério da Fazenda recebeu 134 manifestações de empresas interessadas em atuar no mercado de apostas brasileiro. A regulamentação total deve ser finalizada ainda no primeiro semestre. Durante esse período, as empresas com sede fora do país continuam a oferecer apostas online no Brasil. A nova legislação prevê uma alíquota de 12% sobre a arrecadação das casas de apostas. Já os apostadores deverão pagar 15% do valor obtido com a premiação. A lei traça ainda diretrizes básicas e traz alguns critérios para exploração comercial desse mercado no país, como constituição de empresa com sede no Brasil, capital social mínimo para as companhias, implementação de compliance no território brasileiro por atendimento aos apostadores, estrutura corporativa e o pagamento de outorga de R\$ 30 milhões válida por atuação de até 5 anos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ - Anúncio de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Cariaciá, Ceará. Data de abertura: 20/01/2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 235

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.2

Processo Administrativo Nº 2023.12.15.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 20/12/2023 10:39:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/12/2023 17:32:30 ESCLARECIMENTO REQUERIDO PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (09.273.960/0001-08)

Boa tarde, Solicitamos esclarecimento, referente a composição de valores para o referido objeto. Pois não consta no Edital valor base para migração, implantação, treinamento ou suporte.

03/01/2024 13:15:17 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado licitante, agradecemos pelo seu contato e pelo interesse no nosso processo licitatório em questão. Estamos felizes em fornecer os esclarecimentos necessários para garantir uma compreensão abrangente dos custos associados ao objeto em discussão. Em relação à sua solicitação sobre a composição de valores para migração, implantação, treinamento e suporte, gostaríamos de informar que todos esses custos estão devidamente contemplados no escopo do objeto licitado. O edital foi elaborado com a preocupação de abranger todas as etapas necessárias para a perfeita execução do serviço. Dessa forma, não há valores adicionais a serem considerados para as atividades mencionadas. Todo o processo de migração, implantação, treinamento e suporte está incluído no valor total especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Estamos comprometidos em assegurar que a execução do serviço atenda plenamente às expectativas e necessidades das secretarias contratantes, sem surpresas financeiras durante a implementação/execução do serviço. Atenciosamente.

03/01/2024 16:06:28 CADASTRO DE PROPOSTA ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

04/01/2024 09:00:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

04/01/2024 09:00:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

04/01/2024 09:01:05 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

04/01/2024 09:01:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

04/01/2024 09:01:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

04/01/2024 09:01:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

04/01/2024 09:01:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

04/01/2024 09:01:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

04/01/2024 09:02:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

04/01/2024 09:02:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

04/01/2024 09:02:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

04/01/2024 09:02:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

04/01/2024 09:02:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

04/01/2024 09:02:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

04/01/2024 09:03:10 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

04/01/2024 09:14:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

04/01/2024 09:14:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

04/01/2024 09:15:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

04/01/2024 09:30:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

04/01/2024 09:30:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

04/01/2024 09:52:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhor licitante por favor, permaneça on-line e atento as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

04/01/2024 09:53:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

04/01/2024 10:00:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

04/01/2024 10:00:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

04/01/2024 10:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h00min38seg.

04/01/2024 10:01:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h00min38seg.

04/01/2024 10:02:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

04/01/2024 10:05:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com a suspensão do processo em observância para a realização da Prova de Conceito, conforme item 18 do Edital convocatório e 5 do Termo de referência.

04/01/2024 10:05:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

04/01/2024 10:06:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

04/01/2024 11:03:17 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

04/01/2024 11:05:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, procederemos com a suspensão do processo para a realização da Prova de Conceito do Sistema pela a empresa arrematante. Informamos ainda que a mesma será convocada pelo Município para proceder com a devida apresentação da prova de conceito, nos termos do item 18 do Edital convocatório e bem como item 5 do Termo de Referência.

04/01/2024 11:05:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Tão somente após a conclusão da Prova de Conceito, avançaremos com as fases processuais, com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos.

04/01/2024 11:06:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Por fim, informamos ainda que a continuidade das fases processuais será devidamente publicada na imprensa oficial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) da data a ser marcada para o prosseguimento, com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos.

04/01/2024 11:07:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Nada mais havendo a tratar, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo durante o dia de hoje.

22/01/2024 13:34:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Aviso de Prosseguimento – Pregão nº 2023.12.15.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante da conclusão da prova de conceito apresentada pela empresa arrematante, fica informado aos participantes do presente certame que será dada continuidade as fases processuais, com a abertura da fase de manifestação de possíveis recursos

22/01/2024 13:35:22 MENSAGEM PREGOEIRO

marcada para o dia 24 de janeiro de 2024 às 08:30hs. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

24/01/2024 08:30:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

24/01/2024 08:31:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme publicações e mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

24/01/2024 08:31:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Haja vista a conclusão da etapa de prova de conceito, avançaremos neste momento para a fase de manifestação de possíveis recursos.

24/01/2024 08:47:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

24/01/2024 08:48:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

24/01/2024 08:48:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote Único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Administração			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 5.500,00	Valor Total: 66.000,00
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 5.500,00	Valor Total: 66.000,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Educação			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.500,00	Valor Total: 66.000,00	
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Saúde			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.500,00	Valor Total: 66.000,00	
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Finanças			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.500,00	Valor Total: 66.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASP AUTOMACAO SERVICOS E	066 02.288.268/0001-04	356.400,00	330.000,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/12/2023 10:39:24	PUBLICADO
20/12/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/01/2024 09:30:48	LANCE ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA 356.400,00
04/01/2024 09:30:48	DISPUTA
04/01/2024 09:45:49	TEMPO RANDÔMICO
04/01/2024 09:51:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	
04/01/2024 09:51:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
04/01/2024 09:51:49	HABILITAÇÃO
04/01/2024 09:53:49	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 066: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	
04/01/2024 09:54:03	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 066: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.	
04/01/2024 09:55:18	MENSAGEM ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Bom dia, Sr. Pregoeiro. O menor valor em que podemos ofertar é o de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).	
04/01/2024 09:57:44	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 066: Senhor licitante, requisitamos, portanto, que seja ofertado o lance no valor de R\$ 330.000,00, junto a plataforma, por meio de um novo lance.	
04/01/2024 09:58:14	LANCE ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA 330.000,00
04/01/2024 09:58:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.	
04/01/2024 09:59:53	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 066: Obrigada pelo retorno!	



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

04/01/2024 10:43:05 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

04/01/2024 10:57:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

04/01/2024 10:58:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

24/01/2024 08:31:58 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/01/2024 08:46:59 EM ADJUDICAÇÃO

24/01/2024 08:48:45 ADJUDICADO

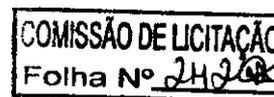
PREGOEIRO: JARA FERREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 24/10

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.2
Processo Administrativo Nº 2023.12.15.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 20/12/2023 10:39:24

				TOTAL DO PROCESSO:	330.000,00
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		02.288.268/0001-04		330.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 330.000,00	Total: 330.000,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Administração					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.122,66	Valor Unit.: 5.500,00	Total Item: 66.000,00		
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.122,66	Valor Unit.: 5.500,00	Total Item: 66.000,00		
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Educação					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.122,66	Valor Unit.: 5.500,00	Total Item: 66.000,00		
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Saúde					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.122,66	Valor Unit.: 5.500,00	Total Item: 66.000,00		
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Finanças					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.122,66	Valor Unit.: 5.500,00	Total Item: 66.000,00		


PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2434

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 244

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.15.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 24 de Janeiro de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

AVISOS E EDITAIS
ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.22.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – E JOTA COMERCE LTDA inscrito no CNPJ nº 45.132.753/0001-99 classificado(a) no lote 8 totalizando o valor de R\$ 36.484,97 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPJ nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no lote 7 totalizando o valor de R\$ 267.399,00 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais), JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificado(a) nos lotes 1, 2, 9 totalizando o valor de R\$ 1.454.986,37 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado(a) nos lotes 3, 4, 5, 6, 10 totalizando o valor de R\$ 1.495.097,20 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil noventa e sete reais e vinte centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024, Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.15.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 24 de Janeiro de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.09.0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.10.11.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Setor de Infectologia (DST/AIDS) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 273.888,00 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais). Signatários: Andréa Maia Landim e Josineide Moraes da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.10-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.24.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa COMERCIAL RL LTDA. Objeto: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 316.170,00 (trezentos e dezesseis mil cento e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23-0007

Extrato de Contrato. Credenciamento nº 001-2023 - DEMUTRAN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e o Leiloeiro Oficial Rudival Almeida Gomes Júnior. Objeto: credenciamento de entidade para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Rudival Almeida Gomes Júnior.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2024.

INTERNACIONAL

Lula. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva deverá receber no próximo mês de março os presidentes Emmanuel Macron, da França, e Pedro Sánchez, da Espanha. As conversas, ainda sem data definida, deverão girar em torno de assuntos como o meio ambiente e o acordo entre a União Europeia e o Mercosul.

Centrais sindicais realizam paralisação geral na Argentina

Os manifestantes estão protestando contra as medidas econômicas anunciadas pelo recém-empossado presidente Javier Milei

Convocada pela Confederação Geral do Trabalho (CGT), começou nesta quarta-feira, 24, a paralisação geral contra as medidas econômicas anunciadas pelo governo de Javier Milei na Argentina. A CGT e a maior central sindical do território organizou uma caminhada no prédio do Congresso, em Buenos Aires, sob o lema "o país não está à venda". A greve também foi seguida pela Confederação de Trabalhadores Argentinos (CIA), que é a segunda maior central sindical argentina, e por outros setores ligados ao peronismo.

O governo Milei implementou bloqueios para tentar impedir que os manifestantes alcançassem o Congresso Nacional, medida esta que foi criticada pelo líder da CGT, Héctor Daer. Desde dezembro, está em vigor na Argentina um protocolo "antiquietudes" que visa evitar a interrupção de fluxos nas vias. Desse modo, os protestos só têm autorização para acontecer nas calçadas.

Na visão do porta-voz do governo, Manuel Adorni, os movimentos significam prejuízos financeiros para "muitos argentinos". A ministra da Segurança Patricia Bullrich, por sua vez,

usou as redes sociais para denunciar as mobilizações. "O país não para. As máfias que param", disse. "Todo mundo trabalhando. O país se faz trabalhando. Tudo aberto. Os comerciantes não param", descreveu em vídeo.

Mesmo diante das manifestações, o comércio argentino seguiu em funcionamento e, apesar da paralisação, o comércio não abriu, tais instituições atenderam normalmente no meio dia de ontem. Na aviação, trabalhadores também optaram por aderir à paralisação, o que causou impacto para turistas brasileiros, uma vez que voos para o país foram cancelados.

Axel Kicilloff, governador da província de Buenos Aires e opositor do atual governo, participou da mobilização e foi criticado por Bullrich, que afirmou que o político peronista deveria fazer cumprir a lei e não a violar. A população argen-

tina está se manifestando contra o decreto anunciado pelo presidente Milei que implementa alterações significativas na economia, em leis trabalhistas e em outros setores. Tal decreto é uma medida provisória e já está em vigor. Além disso, os manifestantes também se opõem ao que ficou conhecido como "Lei Omnibus", que prevê a possibilidade de intervenção do governo em diferentes aspectos da vida dos argentinos, entre eles, a realização de manifestações. Pelo projeto, qualquer reunião com mais de três pessoas passa a ser classificada como manifestação e deve ser informada ao Ministério da Segurança, por exemplo. Assim como o decreto citado, tal ideia também precisa do aval do Congresso. A marcha em direção ao Congresso visa, justamente, pressionar deputados e senadores a não aprovarem ambas as leis.

Primeiro-munido húngaro diz que apoia entrada da Suécia no Otan

Durante um telefonema com o secretário-geral da Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan), o primeiro-ministro da Hungria, Viktor Orbán, afirmou que o seu governo apoia a adesão da Suécia à aliança. O posicionamento foi posteriormente reforçado por Orbán em uma publicação nas redes sociais. "Reafirmo que o governo húngaro apoia a entrada da Suécia na Otan", escreveu.

Atualmente, a Hungria é o único país integrante da aliança que não votou a favor da adesão sueca. Para que um novo membro seja aceito na Otan, é necessário que todas as outras nações concordem. Na última terça-feira, 23, o parlamento da Turquia aprovou a candidatura de Estocolmo com 287 deputados votando a favor e 55 contra. No mesmo dia, Viktor Orbán divulgou ter convidado o premiê sueco, Ulf Kristersson, para visitar seu país a fim de negociar os termos para a adesão.

Sobre a recente aprovação turca, Kristersson disse tratar de um momento importante. "Hoje estamos um passo mais perto de nos tornarmos membros de pleno direito da Otan. É possível que a Grande Assembleia Geral da Turquia tenha votado a favor da adesão da Suécia à Otan", pontuou.

A Turquia atrasou a entrada da Suécia originalmente por acreditar que Estocolmo era tolerante com membros do Partido dos Trabalhadores do Curdistão (PKK), considerados terroristas pelo governo de Recep Tayyip Erdoğan. Desde então, a Suécia precisou reescrever sua legislação anti-terrorista e aceitar trabalhar junto aos turcos sobre questões de segurança. Além disso, a aprovação está condicionada a venda de caças F-16 para os Estados Unidos.

Na terça-feira, o presidente do Comitê de Relações Exteriores do Senado dos EUA, Ben Cardin, disse que o Congresso aguardava ver os documentos da inclusão sueca concluídos antes de avançar sobre tal assunto. Em abril do ano passado, a Finlândia, que pleiteou a entrada na mesma época que a Suécia, tornou-se o mais novo membro da Otan, o que acirrou as tensões entre a aliança militar e a Rússia, que a considera uma ameaça.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Miraflores - Aviso de Licitação - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Edital nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Tomada de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Município de Maracanaú. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

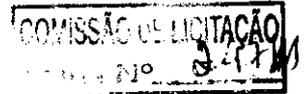
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - Edital nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 1308/2023-CP. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará. Inscrição nº 001/2024-CP. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 27 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.



ASSESSORIA JUR DICA

PARECER

Preg o N  2023.12.15.2

Ap s an lise minudente do processo licitat rio tipo Preg o n  2023.12.15.2, cujo objeto da licita o   a contrata o de servi os a serem prestados na licen a de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e or amento p blico (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licita es e contratos, patrim nio, almoxarifados e portal da transpar ncia destinados a diversas secretarias do Munic pio de Juazeiro do Norte/CE, conforme especifica es apresentadas no Instrumento Convocat rio, bem como a Ata da Sess o encaminhada pela Comiss o de Preg o com os julgamentos de Habilita o e Propostas de Pre os do certame, constatamos que est  em conson ncia com os ditames da Lei n  8.666/93 e suas demais altera es, assim como com o preconizado na Lei n  10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREG O**.

Assim, como n o encontramos v cios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICA O** e **HOMOLOGA O** do presente processo licitat rio, pois este se encontra em conformidade e com os par metros legais referentes   mat ria em deslinde.

  o PARECER.

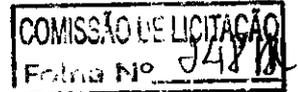
S.M.J.

Juazeiro do Norte - CE, 29 de janeiro de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assessor Jur dico
OAB/CE n  39.758



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2023.12.15.2

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.15.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Janeiro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.12.15.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L** inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

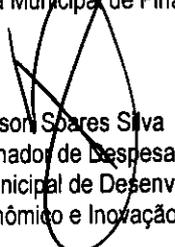
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 29 de Janeiro de 2024.


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Andréa Maia Landim
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Inovação


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 250

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas de Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 29 de Janeiro de 2024.

015. Juazeiro do Norte/CE, 05 de fevereiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2023.12.13.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.13.2 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia 08 de fevereiro de 2024, às 10:30 horas, no Setor de Licitação, localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 05 de fevereiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas de Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 29 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.22.01-SEINFRA

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2021.01.27.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.22.01-SEINFRA. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o (a) Sr(a). IVONEIDE ALVES CLEMENTINO. Objeto: locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Avenida Ailton Gomes, nº 2431, Bairro Pirajá, destinado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 26 DE JULHO DE 2024, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 26 de janeiro de 2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivoneide Alves Clementino.

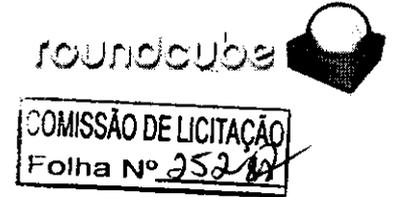
Juazeiro do Norte/CE, 26 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nacional nº 2018.04.20.01-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA ANDA LUZ. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para execução de reforma e ampliação do Hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes, através do plano de trabalho nº do MAPP 3629 e Convênio nº 019/2018, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 06 de novembro de 2018, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Andréa Maia Landim e João Victor de Parente Bento.

Data de Assinatura do Aditivo: 06 de fevereiro de 2024.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.15.2**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Rodrigo Nogueira Maciel <rodrigo.nogueira@aspec.com.br>
Cópia <financeiro@aspec.com.br>
Data 2024-02-07 12:40
Prioridade Mais alta



- CONT ASP - Pregão Eletrônico 2023.12.15.2 - Locação de sistema.pdf(~443 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.15.2

Razão Social: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.15.2, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2534

CONTRATO Nº 2024.02.07-0001

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L**, estabelecida na Rua Lauro Maia, n.º 1120, Fátima, Fortaleza/CE, Contato: (88)3464-2900, E-mail: financeiro@aspec.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-04, neste ato representada por Antonio Carlos Costa Aires, portador(a) do CPF n.º 499.347.754-68, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.12.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.15.2, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.	MÊS	12	SERV	5.500,00	66.000,00
						66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 254

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0003.2.116.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.4 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.5 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento



do contrato.

9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, configurando Infração Administrativa, ocorrendo as seguintes situações:

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 12.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.
- 12.3 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 257/24

comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.4 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.5 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.6 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.7 - Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Fevereiro de 2024

.....
Wilson Soares Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104
Assinado de forma digital por ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104
Dados: 2024.02.07 17:18:52 -03'00'

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Hiandrea Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394310
2. *Joaquim Moreira C. S. de Souza* CPF 135.363.377-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 258

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.07-0002

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L**, estabelecida na Rua Lauro Maia, n.º 1120, Fátima, Fortaleza/CE, Contato: (88)3464-2900, E-mail: financeiro@aspec.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-04, neste ato representada por Antonio Carlos Costa Aires, portador(a) do CPF n.º 499.347.754-68, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.12.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.15.2, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Administração	MÊS	12	SERV	5.500,00	66.000,00
						66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 259

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.4 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.5 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, configurando Infração Administrativa, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 - Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2614

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.

12.3 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de



desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.4 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.5 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.6 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.7 - Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Fevereiro de 2024

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104
Assinado de forma digital por ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104
Dados: 2024.02.07 17:19:35 -03'00'

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Mãndra Paivella O. do Nascimento* CPF 03614394360
2. *Isa Tamara C. de Souza* CPF 85363373-08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 263/19

CONTRATO Nº 2024.02.07-0003

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L**, estabelecida na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, Contato: (88)3464-2900, E-mail: financeiro@aspec.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, neste ato representada por Antonio Carlos Costa Aires, portador(a) do CPF nº 499.347.754-68, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.15.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Educação	MÊS	12	SERV	5.500,00	66.000,00
						66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.4 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.5 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento



do contrato.

9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, configurando Infração Administrativa, ocorrendo as seguintes situações:

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 12.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.
- 12.3 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e



comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.4 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.5 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.6 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.7 - Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Fevereiro de 2024

.....
Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E
PRODUTOS DE
INFORMATICA :02288268000104

Assinado de forma digital por ASP
AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE
INFORMATICA :02288268000104
Dados: 2024.02.07 17:20:08 -03'00'

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]* CPF 03614394310
2. *[Assinatura]* CPF 83530337362



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 268

CONTRATO Nº 2024.02.07-0004

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L**, estabelecida na Rua Lauro Maia, n.º 1120, Fátima, Fortaleza/CE, Contato: (88)3464-2900, E-mail: financeiro@aspec.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-04, neste ato representada por Antonio Carlos Costa Aires, portador(a) do CPF n.º 499.347.754-68, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.12.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.15.2, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Finanças	MÊS	12	SERV	5.500,00	66.000,00
						66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.4 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.5 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, configurando Infração Administrativa, ocorrendo as seguintes situações:

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;



11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.

12.3 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 272/24

desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.4 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.5 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.6 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.7 - Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

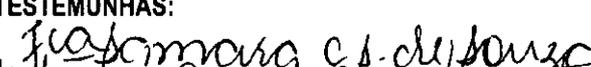
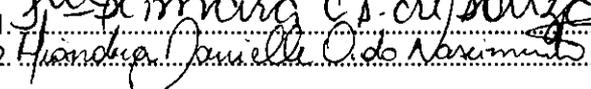
Juazeiro do Norte/CE, 07 de Fevereiro de 2024

.....

Leandro Saraiva Santos de Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104
Assinado de forma digital por ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104
Dados: 2024.02.07 17:20:38 -03'00'
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 835363373-62
2.  CPF 03814394310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2730

CONTRATO Nº 2024.02.07-0005

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L**, estabelecida na Rua Lauro Maia, n.º 1120, Fátima, Fortaleza/CE, Contato: (88)3464-2900, E-mail: financeiro@aspec.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-04, neste ato representada por Antonio Carlos Costa Aires, portador(a) do CPF n.º 499.347.754-68, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.12.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.15.2, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados à Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	SERV	5.500,00	66.000,00
						66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.4 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.5 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, configurando Infração Administrativa, ocorrendo as seguintes situações:

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.

12.3 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2770

12.4 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.5 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.6 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.7 - Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Fevereiro de 2024

.....
Andréa Maia Landim
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104
Assinado de forma digital por ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104
Dados: 2024.02.07 17:22:31 -03'00'

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394360
2. *João Tomaz C. S. de Souza* CPF 835363873-6P



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desen. Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Andréa Maia Landim e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

as políticas e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 20 de fevereiro de 2024 houve a Apresentação, Apreciação e Votação do PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA RESPOSTA À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS-2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar a Resolução nº 03/2024, que aprovou o PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA RESPOSTA À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS-2024

Art.2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de fevereiro de 2024.

Evanúzia de Lima

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 03/2024, de 20 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KALIANY DE LACERDA TAVARES, para o cargo de Coordenador de Material e Patrimônio, Símbolo DAS-4 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Intermediária Administrativa - DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (20) vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2024.02.19-0002. Concorrência Nº 2023.12.13.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 29.846.670,39 (vinte e nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: 30/06/2025. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivo Alencar de Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desen. Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas

secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças

e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Andréa Maia Landim e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 68.302,80 (sessenta e oito mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 189.566,40 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: José Adailton da Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 22.571,28 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 22.865,76 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 219.955,92 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de 41.822,40 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.